



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

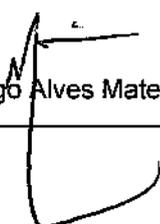
“REQUALIFICAÇÃO DA CASA AGORRETA – ELABORAÇÃO DE PROJETO” – PROC.º N.º 080/AJD/SA/15

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 06/10/2015

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)





MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Requalificação da
Casa Agorreta – Elaboração de Projeto"

Processo n.º 080_AJD_SA_15

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Requalificação da Casa Agorreta – Elaboração de projeto – Processo n.º 080/AJD/SA/15.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Adaptação do edifício para a loja do cidadão, incluindo a conservação e manutenção do edifício.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Largo Marquês de Pombal - Cidade de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado no prazo máximo de 100 dias, contados da data da outorga do contrato.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de **€ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos euros)**, mais IVA à taxa legal em vigor após redução remuneratória nos termos do artigo 75.º da LOE para 2015.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.

11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens e serviços.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.



11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

12.1 - O projeto acima referido deverá ser elaborado de acordo com a portaria 701-H de 29 de julho;

- Devem ser incluídos levantamentos topográficos do edifício existente;
- Deve ser previsto o divisionamento interior do edifício destinado à Loja do Cidadão com os seguintes serviços:

- a) IRN Instituto do Registo Notarial
- b) Segurança Social
- c) Balcão para a C. M Pombal
- d) Instituto do Emprego

Para tal deverá o projetista ter reuniões com o responsável daqueles serviços para obter informações das necessidades.

Deverá manter a arquitetura exterior do edifício, devendo no entanto sugerir obras de conservação/manutenção (caixilharias, cobertura, etc.). Em caso de necessidade de alguma alteração deverá ser consultada a Direção Regional da Cultura do Centro, uma vez que o edifício se encontra na área de influência da Torre do Relógio Velho, Celeiro do Marquês e do Edifício da Arte Nova, edifícios estes desclassificados.

12.2 - Pareceres obrigatórios:

- a) Parecer da Direção Regional de Cultura do Centro
- b) Parecer de projeto de segurança contra incêndios
- c) Pré-certificado energético de acordo com a legislação aplicável
- d) Análise e aprovação do projeto de eletricidade pela Certiel
- e) Aprovação do projeto da rede de gás
- f) Aprovação do projeto pelo Centro de Saúde



e) Outros pareceres que a equipe projetista achar convenientes, para além dos serviços que irão ser ali instalados.

12.3 – O projeto de execução, de acordo com os Artigos 7 e 19 da Portaria 701-H de 29 de Julho, é obrigatória a apresentação dos seguintes projetos:

- 1- Arquitetura;
- 2- Projeto de execução, incluindo a compatibilização de todas as especialidades;
- 3- Projeto de estabilidade e segurança;
- 4- Projeto de eletricidade contra incêndios e intrusão;
- 5- Redes prediais de água e esgotos;
- 6- Redes de águas pluviais;
- 7- Projeto de climatização, ventilação e desenfumagem com RE de acordo com a legislação aplicável e AQS;
- 8- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;
- 9- Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- 10- Medições parciais e orçamentos;
- 11- Projeto acústico;
- 12- P.S.S.;
- 13- R.C.D.;
- 14- Elevador.

12.4 – Suporte do projeto

Todos os projetos e todas as fases serão apresentados em suporte informático (CD), em formato “DOC” e “XLS” (Office 2003) para as peças escritas e DWG (Autocad 2010) para as peças desenhadas.

Em formato de papel serão fornecidos:

- a) Ante-projeto em número necessário para as entidades licenciadoras que emitam pareceres/aprovações vinculativas, devidamente instruídas de acordo com os seus requisitos e dois exemplares para a C. M. Pombal.



- b) Projeto de execução – 3 exemplares completos em formato A4 e as peças desenhadas em formatos normalizados e dobrados em A4 (2 exemplares) e 1 exemplar em formato A3.

12.5 – Garantia de cumprimento e seguros:

- a) Em caso de incumprimento do prazo fixado por causa imputável ao adjudicatário, será aplicada uma penalidade no valor de 2% do valor do contratual por cada dia de atraso.
- b) De acordo com o n.º 7 do art.º 378.º do CCP a responsabilidade dos projetistas é limitada ao triplo dos honorários a que tenham direito, ao abrigo do respetivo contrato.

12.6 – Faseamento do projeto:

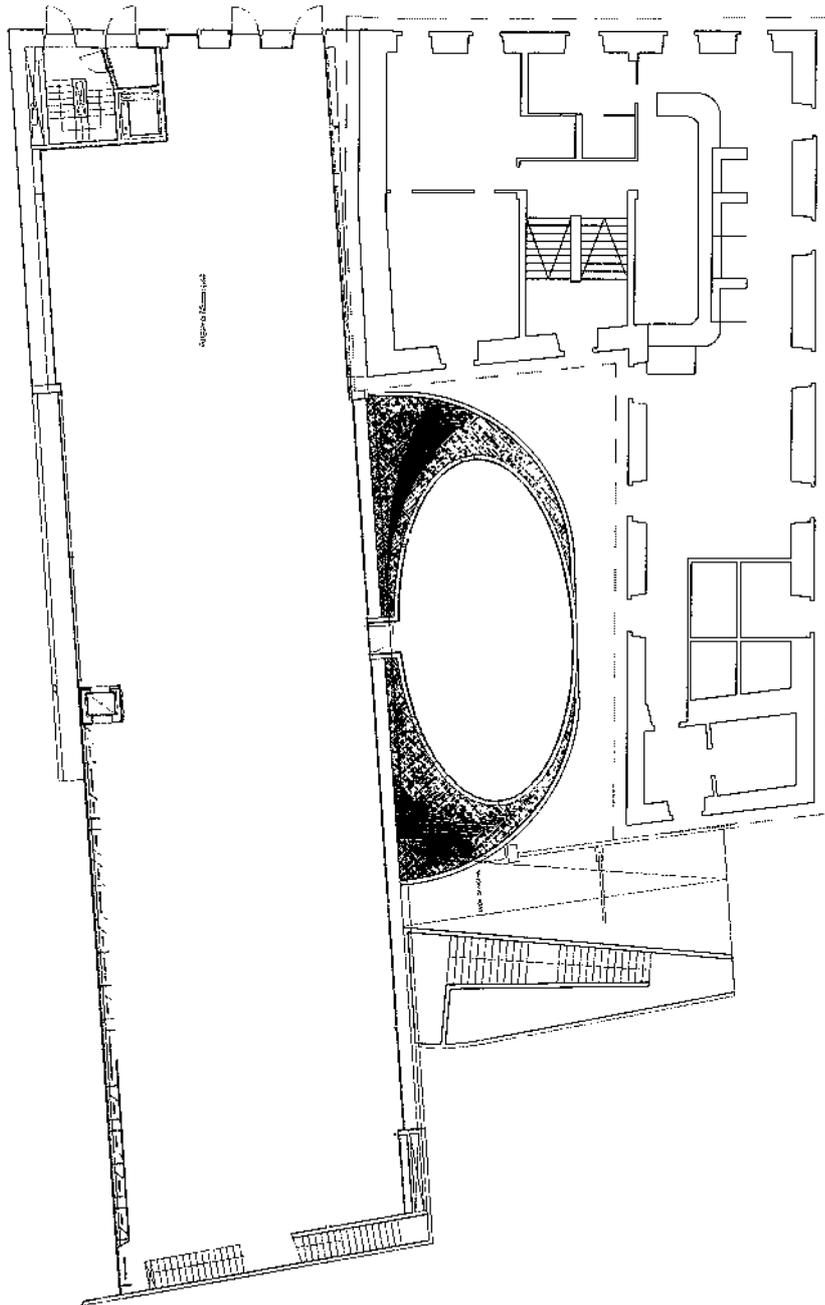
- Ante-projeto – 30 dias
- Estudo prévio – 30 dias
- Projeto de execução – 40 dias

12.7 – Condições de pagamento:

- a) Assinatura do Contrato – 10%
- b) Aprovação do estudo prévio – 20%
- c) Aprovação do ante-projeto – 20%
- d) Aprovação do projeto de execução – 40%
- e) Assistência técnica – 10%

12.8- Após a adjudicação, a equipa projetista ficará obrigada a entregar mensalmente um relatório da situação dos projetos em curso.

12.9- Em caso de dúvidas contactar o Departamento Municipal de Operações.



Plano de planta

Plano de planta

Casa Agrícola
Proyecto de arquitectura
Pantufil

08.07.2015
Cámara Municipal de Pantufil

A02
Escala: 1/100

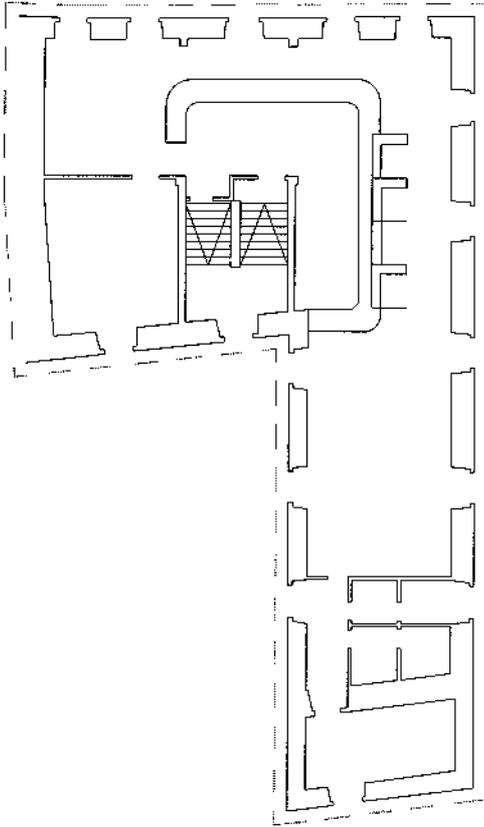


Geometric Project



Arquitectura

Proyecto de Arquitectura



Escuela Superior
de Ingeniería
Pinar del Río

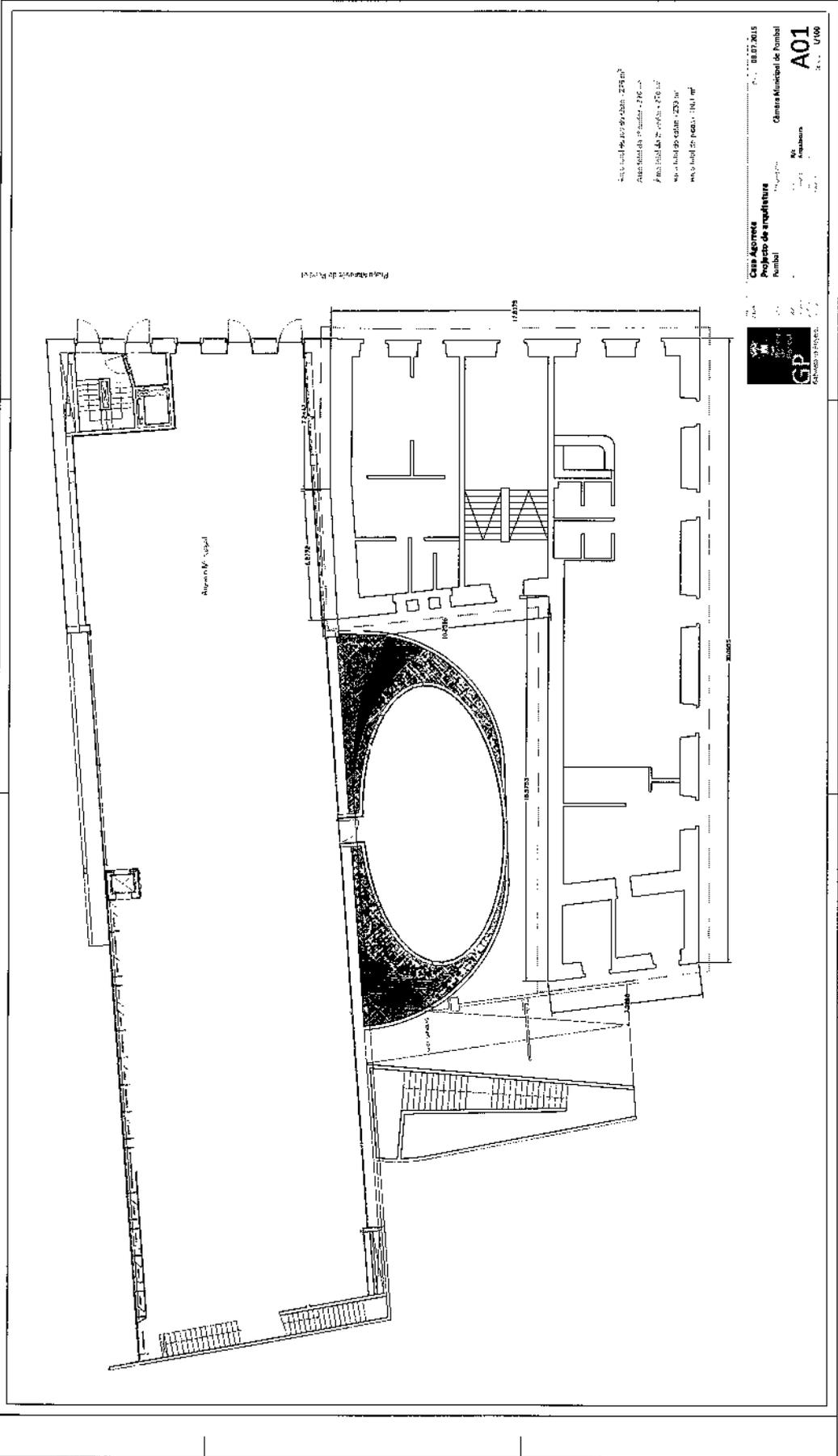
03/07/2015

Cátedra Municipal de Pinar del Río

A03

GP





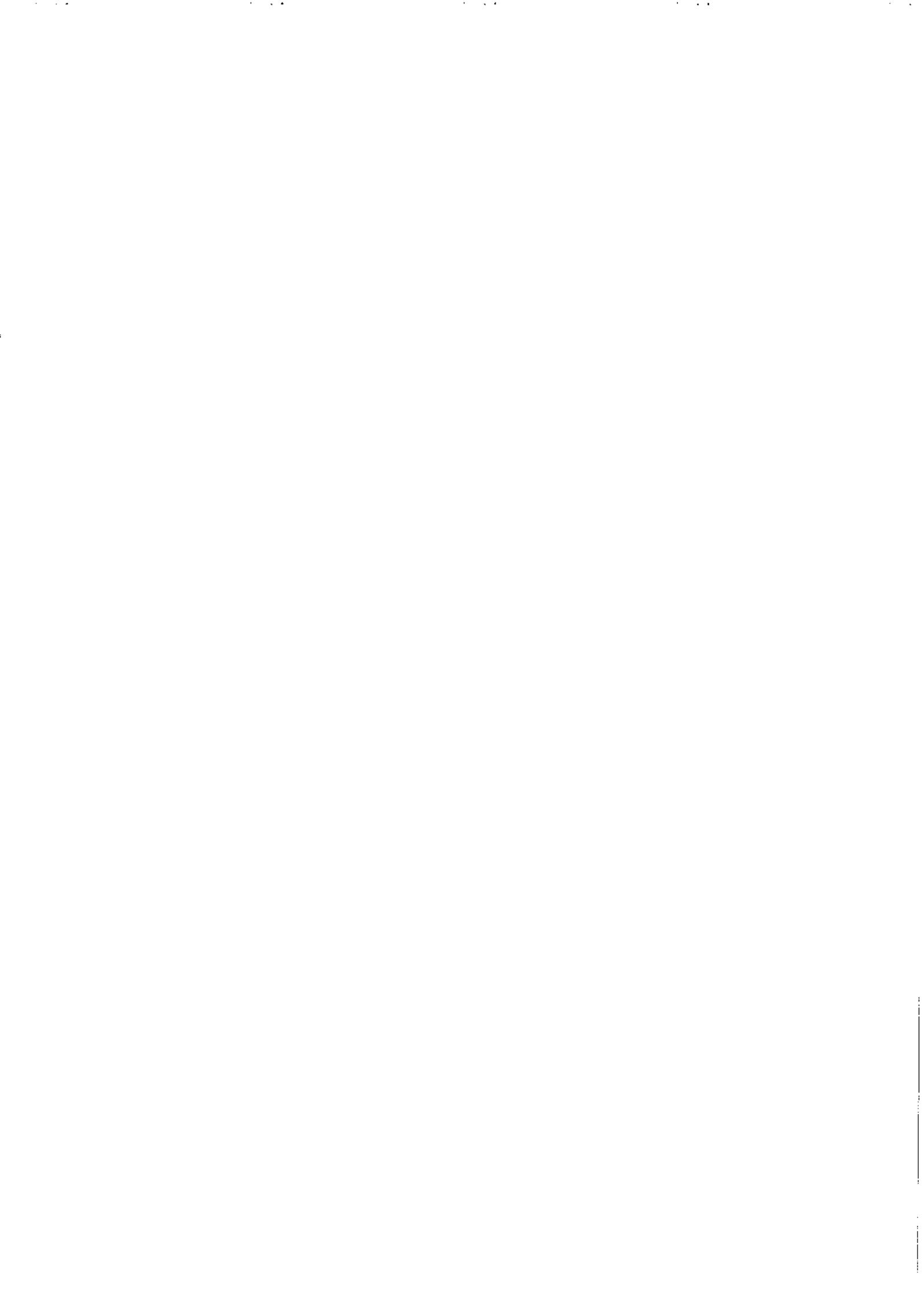
Alameda N.º 1000

Plaza de los Reyes de España

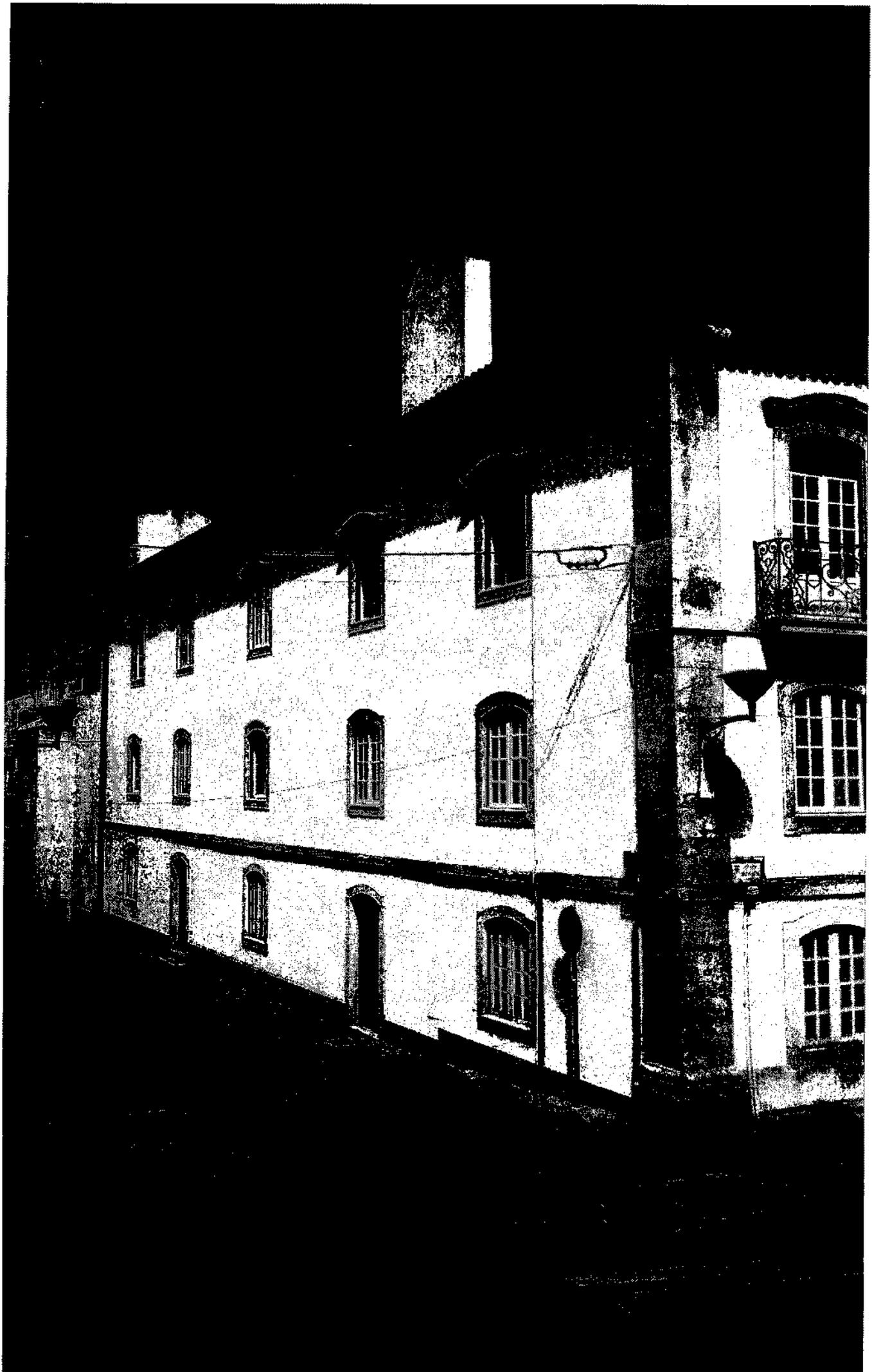
Edificio de 10.000 m² de superficie
Área total de 10.000 m²
Área total de 10.000 m²
Área total de 10.000 m²

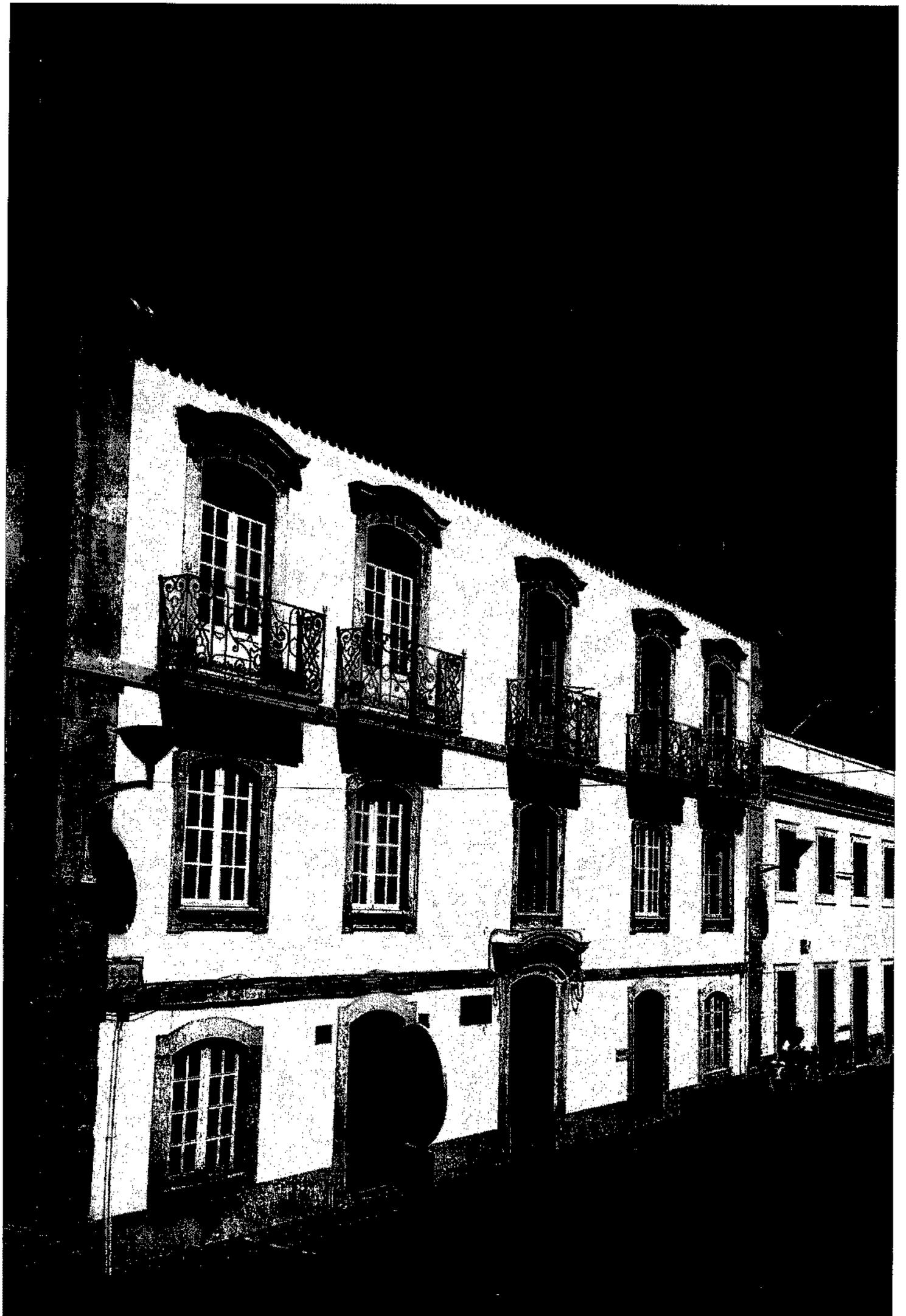
Casa Agreeca
Proyecto de arquitectura
Pamplona
Cámara Municipal de Pamplona
No. 1000
A01
Esc. 1/600

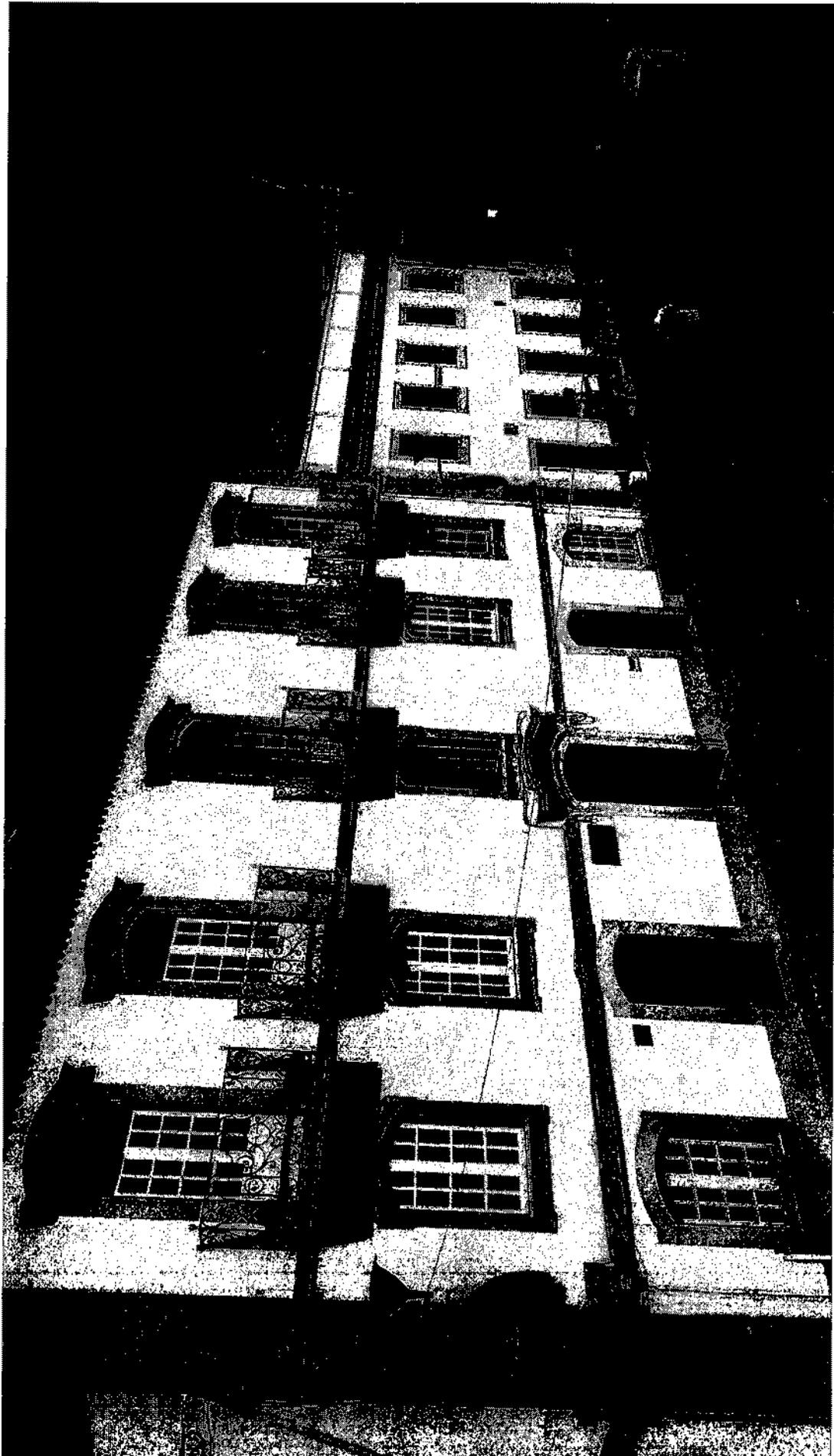


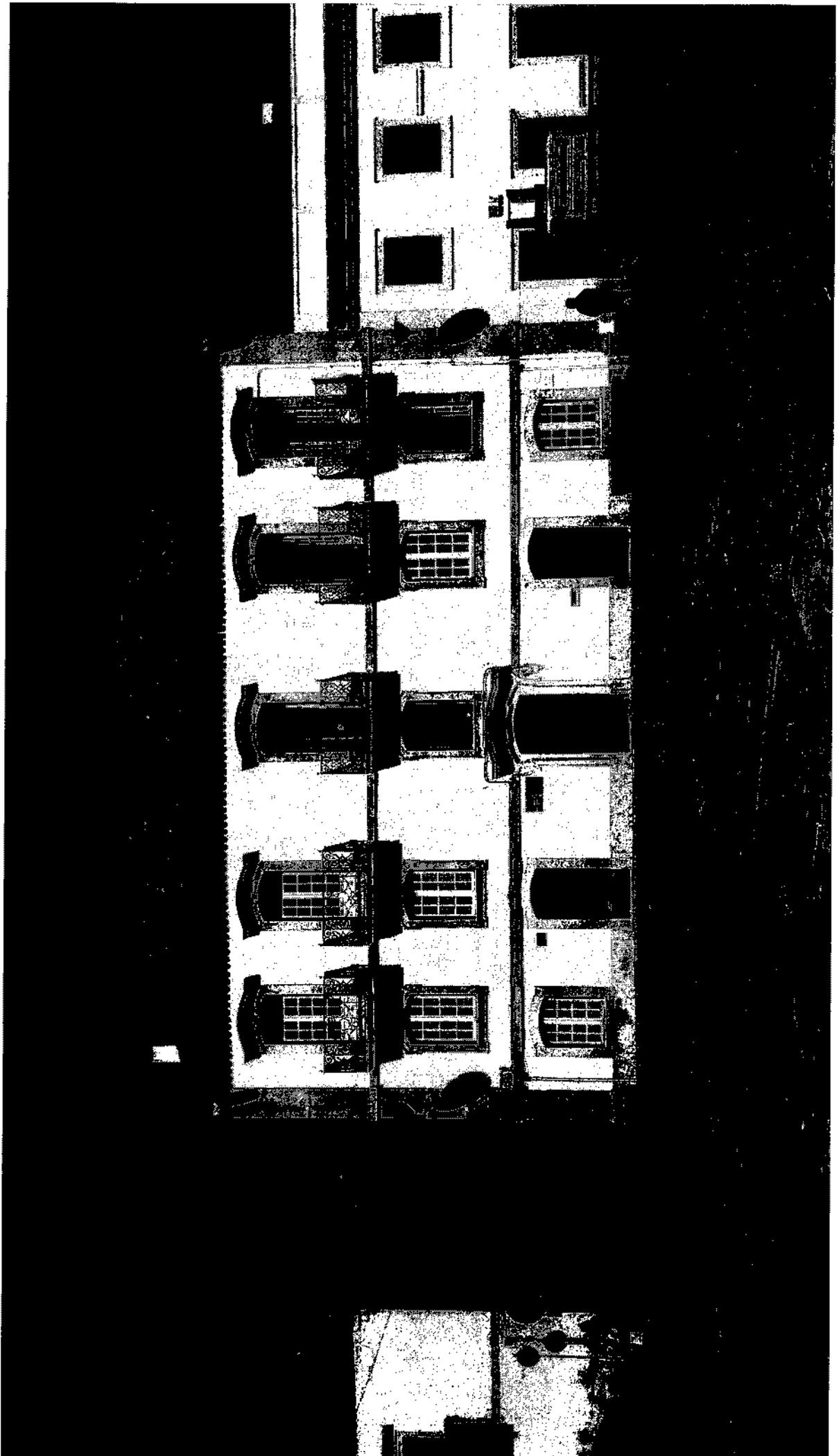


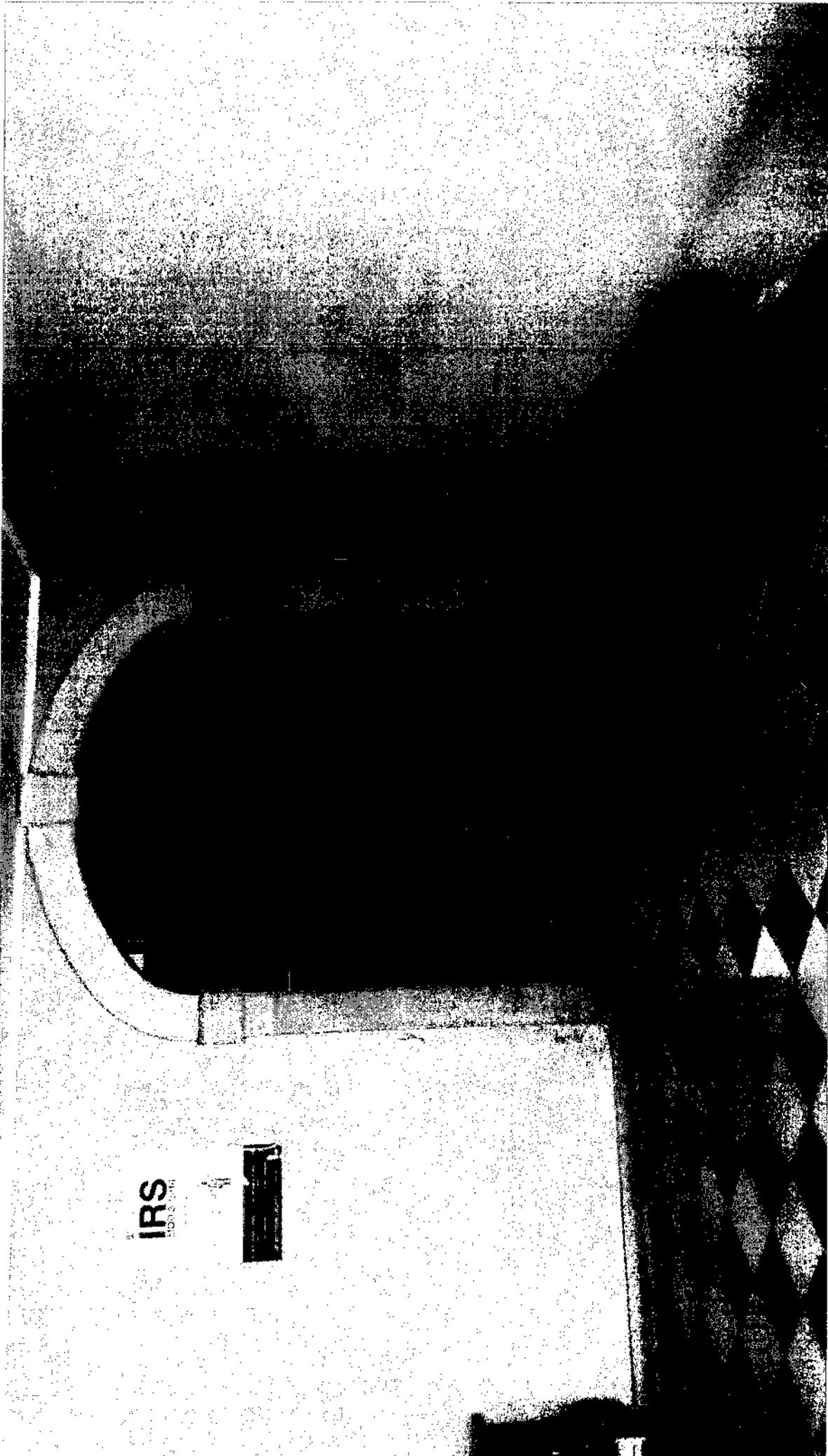












IRS
EST. 1789



